



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 78/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.827/2017 de 04 de julho de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 131.429,17 (*cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade – 002 – Divisão de Esporte e Recreação.

Projeto/Atividade - 27.812.0007.2112 – Equipamento e Material Permanente.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa – 002461 – 00947 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 127.679,17 (*cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos*).

Conta da despesa - 002462 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.750,00 (*três mil setecentos e cinquenta reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Ministério do Esporte, através das Proposta Siconv nº 18052/2017, Convênio nº 844032, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 1.7.6.2.99.10.00.00 "RECEITA EQUIPAMENTOS ACADEMIA TERCEIRA IDADE - FR 947.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 14 de setembro de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

